



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015.

MENOR VALOR GLOBAL

PROCESSO Nº 89.994/2015.

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, com autorização do Prefeito do Município, Dr. Maurício Dimas Comisso, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a "**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Combate à Dengue**", de acordo com as descrições deste edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº.10.520 de 17/07/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 2.465 de 05/09/2007 e nº 2.488 de 16/01/2008, pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Salão Nobre do Paço Municipal, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança, iniciando-se no **dia 02 de Março de 2016 ás 09:00hrs** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, e o credenciamento dos interessados serão recebidos no endereço e sessão pública de processamento do Pregão acima mencionado.

I - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e combate à dengue para a eliminação de formas aladas do mosquito Aedes Aegypti e realização de controle químico e mecânico para eliminação de criadouros em todo o Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, pelo período de 12 meses.

1.2 A equipe deverá trabalhar de segunda a sexta, sendo 08 (oito) horas diárias, e do constante da ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pela Vigilância em saúde.

1.3. Os produtos químicos a serem utilizados serão fornecidos prontos pela SUCEN, nas quantidades definidas em levantamento semanal de atividades da contratada pelo Contratante. Os produtos serão retirados diariamente na Secretaria Municipal de Saúde ou local a ser definido.



1.4. Os serviços deverão ser executados por técnicos treinados e com supervisão da própria empresa, os quais serão acompanhados pela fiscalização do contratante através da Vigilância em Saúde.

1.5 A contratada deverá garantir o retorno aos imóveis não trabalhados de áreas nebulizadas (fechados ou com outros impedimentos) para nova tentativa de nebulização. De acordo com a indicação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e/ou pela Vigilância em Saúde do Município.

1.6. Após assinatura do Termo de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Contratada deverá apresentar a Coordenadoria de Serviços e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, quadro normativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, devendo este documento ser atualizado em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento a SMS das alterações porventura advindas.

1.7. Os funcionários designados para a execução dos serviços deverão utilizar vestimentas apropriadas, em conformidade com o serviço prestado e deverão se manter identificados por crachás com fotografias recentes.

1.8. Os funcionários designados para a execução dos serviços deverão pertencer ao quadro de pessoal da Contratada, em qualquer uma das situações seguintes:

- Profissional empregado da empresa - cópia do registro em carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados;
- Profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente;

1.9. No valor ofertado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas em Consórcios.

2.3. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

2.4. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.5. Sob processo de falência ou concordata;



2.6. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

III. LEGISLAÇÃO:

3.1. O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520/2002, publicada no DOU. De 18/7/2002, Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 2465/2007, publicado no jornal “O REGIONAL” em 21/09/07, Decreto Municipal nº 2.488/08, e demais disposições legais.

IV DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. A Licitante poderá utilizar do **ANEXO III** como modelo de credenciamento / procuração.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº.123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste edital.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

V- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO VI) e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VII) do Edital, deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nºs 01 e 02, sob pena de não recebimento dos envelopes.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS N.º 01

PROCESSO Nº 89.994/2015.

PREGÃO Nº 050/2015.

DATA: 02/03/2016

HORÁRIO: 09:00 Horas.

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO N.º 02

PROCESSO Nº 89.994/2015.

PREGÃO Nº 050/2015

DATA: 02/03/2016

HORÁRIO: 09:00Horas.

5.2.1 A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5.2.2 Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes nº.02 - Habilitação antes do envelope nº.01 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, serão novamente fechados sem análise de seu conteúdo e rubricados por todos os presentes.

5.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente,

sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuraçāo.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa licitante;

6.1.2 Número deste Pregão;

6.1.3 Detalhamento total dos serviços a serem prestados, considerando o disposto no anexo I.

6.1.3.1 A descrição do objeto em conformidade com as especificações do objeto, constante do campo 1.1 deste Edital;

6.1.4 Valor global para a execução do objeto, considerando duas casas após a vírgula, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.1.6. Em caso de divergência entre o valor unitário do item e seu valor total, será considerado o primeiro.

6.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6.4. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a folha de dados para elaboração do contrato, devidamente preenchida conforme o **ANEXO VIII** deste edital.

6.5 A licitante poderá utilizar-se do **ANEXO I** como modelo para apresentação da proposta.



6.6 A apresentação da (s) proposta (s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.7. Deverá ser juntado a Proposta de Preços, a planilha de composição de custos para averiguação da exequibilidade dos serviços ora contratados, planilha esta que integra o edital como Anexo XII. A não apresentação implica na desclassificação automática da licitante. O certame poderá ser suspenso, caso haja necessidade, para melhor avaliação das planilhas apresentadas pelos licitantes.

6.8 Atestado de Visita Técnica (**Anexo XIII**) a ser lavrado pela municipalidade em modelo próprio a ser entregue logo após a realização das visitas. **A Visita Técnica deverá ser previamente agendada através do telefone: (19) 3896-2955 ou (19) 3896-1307.** O ponto de encontro para realização da visita técnica será na Secretaria de Saúde, localizada na Rua Santo Antônio, nº 277 – Centro em Santo Antônio de Posse/SP. Apenas profissionais credenciados pelas empresas interessadas poderão realizar a visita técnica.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 - Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

7.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.4 - Os documentos relacionados nas alíneas "7.1.1.1" e "7.1.1.2" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei referente aos tributos estaduais;



7.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente aos tributos municipais;

7.1.2.5 - Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.6 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.2.8 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

7.1.2.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.10 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520/02.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 Certidão negativa de pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data final de entrega dos envelopes.

7.1.3.2 Apresentação de publicação do último balanço patrimonial incluindo a documentação do resultado do exercício. Não sendo a licitante obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar fotocópia legível de página do LIVRO DIÁRIO, onde tenha sido transrito o balanço patrimonial, ATIVO/PASSIVO, e a demonstração do resultado do exercício. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro.

7.1.3.3 Demonstração em folha isolada, de que a licitante possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual 1,5 (AC/PC), Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual 1,5 (AC+RLP/PC+ELP) e

Índice de Grau de Endividamento não superior $0,40 \text{ (PC+ELP) } / \text{ (AT)}$, calculados a partir do balanço do último exercício social.

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

ILG – Índice de Liquidez Geral

RLP – Realizável a Longo Prazo

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

7.1.3.4 Comprovação do patrimônio líquido da licitante, que deverá ser feita relativamente a data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data, por meio da utilização de Índices Oficiais, no percentual de **10% (dez por cento)** do valor total da proposta comercial apresentada

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Química – CRQ;

7.1.4.2 Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou técnico, com formação correlata ao objeto desta licitação, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

7.1.4.3 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do Contrato de Trabalho, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.1.4.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que é COMBATE A DENGUE. Os atestados deverão conter:

7.1.4.4.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.1.4.4.2 Local e data de emissão;



7.1.4.4.3 Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas;

7.1.4.4.4 Período de prestação de serviço;

7.1.4.4.5. É admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7.1.4.5 Licença/Alvará de funcionamento, em nome da licitante, com validade na data da apresentação, expedição pela Divisão Técnica de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo ou pela Secretaria

Municipal de Saúde, comprovando estar apta para prestação dos serviços de desinsetização e desratização ou controle de pragas urbanas. As licitantes com sede fora do Estado de São Paulo deverão comprovar que possuem licença/alvará em São Paulo.

7.1.4.6 Licença/Alvará para a realização de atividades com produtos químicos controlados para fins comerciais, emitida pela Divisão de Produtos Controlados do Departamento Estadual de Polícia Científica da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

7.1.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (ANEXO II)

7.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99. (ANEXO V).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



8.2 - Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO VI**) e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VII**) e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento, e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado.

d) cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

e) não estar acompanhado do Anexo XII, Composição de Custos;

f) não estar acompanhado do Anexo XIII, Atestado de Visita Técnica;

8.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando- se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

8.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.6.2 - O Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas para início da etapa de lances.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lance.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 13.1 deste Edital.

8.11 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.11.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.11.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



a). Para tanto, será convocada pelo Pregoeiro para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b). Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1). Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.11.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese

de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.11.5 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8.15 – Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



8.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexado aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.2.1, do item 7.2, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores desta municipalidade.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita POR MENOR PREÇO GLOBAL.

9.7 – Não serão aceitos recursos enviados por fax.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1 – Os serviços deverão ser executados ininterruptamente pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as predeterminações do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Departamento de Vigilância Epidemiológica do município.

10.2 – A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e descrições determinados para a execução dos serviços correndo por conta da contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da execução.

10.3 – O objeto desta licitação deverão atender todas as condições e normas legais vigentes.

10.4 - Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação ou substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente.

10.5 - Quando a Adjudicatária, se recusar a executar o objeto da licitação do qual foi vencedor, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

10.6- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.7 - A divulgação do aviso ocorrerá no Diário Oficial do Estado e veiculação na Internet.

10.8- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.12 a 8.19 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste Edital.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- A execução do objeto da presente licitação será acompanhada por servidor credenciado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.2 - Por ocasião da execução, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG, do servidor da contratante responsável pela execução.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:



11.3.1 - Se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3.2 - Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2.1 – Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. - Mensalmente a licitante adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal referente aos serviços prestados, mediante atestado do responsável do Departamento de Vigilância Sanitária.

12.1.1 - O pagamento das Notas Fiscais será efetuado até 28 dias após a emissão e entrega da nota fiscal com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando a prestação de serviços, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

12.2 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

12.3 - Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

12.4 – A licitante deverá informar no corpo da nota fiscal os seguintes dados: número deste pregão, número do contrato e dados da conta para depósito (Banco/Agência/Número da Conta).

XIII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

13.1. O Licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no item 8.10, e o Adjudicatário que se recusar a assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Municipal de Santo Antônio de Posse pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.1.1 - . As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

13.2 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.2.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

13.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor do contrato;

13.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na execução do objeto do contrato, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.

13.2.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.2.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

13.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.5.2 - Demonstrarão não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



13.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.6 - A critério da contratante poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do serviço for devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

XIV - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta – **ANEXO IX** constitui anexo do presente ato convocatório.

14.2 - A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, para a assinatura do contrato.

14.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.3 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.3.1 deste, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

14.4.1 - A convocação ocorrerá mediante envio de fax ou e-mail.

14.4.2- Será respeitada a ordem de classificação.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrente do presente processo licitatório oneração dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2016 sob os nºs:

01.02 – Executivo

01.02.15 – Secretaria de Saúde

10.301.0340.2045 – Manutenção e Atendimento Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



15.2. - As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou no endereço eletrônico www.pmsaposse.sp.gov.br

16.6. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicados as empresas que retiraram o edital via e-mail e/ou fax e disponibilizados no endereço eletrônico www.pmsaposse.sp.gov.br – Editais 2015.

16.5.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações, na Praça Chafia Chaib Baracat, nº.351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP, após a celebração do contrato.

16.8 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.10 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12. Integram o presente Edital:

16.12.1 – Proposta Comercial (ANEXO I);

16.12.1 - Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar (ANEXO II);



- 16.12.2 – Modelo de Credenciamento (ANEXO III);
- 16.12.3 – Memorial Descritivo (ANEXO IV);
- 16.12.4 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 (ANEXO V);
- 16.12.5 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação (ANEXO VI);
- 16.12.6 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VII)
- 16.12.7 - Folha de dados para elaboração de contrato (ANEXO VIII).
- 16.12.8 – Minuta de contrato (ANEXO IX).
- 16.12.9- Termo de Ciência e Notificação (ANEXO X).
- 16.12.10 – Relatórios e Boletim de Controle (ANEXO XI)
- 16.12.11 – Planilha de Composição de Custos (ANEXO XII)
- 16.12.12 – Atestado de Visita Técnica (ANEXO XIII)
- 16.13 – Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.
- 16.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

Santo Antônio de Posse, 16 de fevereiro de 2016.

Edgar Roberto de Lima
Pregoeiro

Maurício Dimas Comisso
Prefeito Municipal



ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 050/2015 PROCESSO LICITATÓRIO N° 89.994/2015

Denominação da PROPONENTE:

Endereço:

CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ nº	Data:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e combate a dengue para a eliminação de formas aladas do mosquito Aedes Aegypti e realização de controle químico e mecânico para eliminação de criadouros em todo o Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Valor Unit	Valor Total Mensal
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e combate à dengue para a eliminação de formas aladas do mosquito Aedes Aegypti e realização de controle químico e mecânico para eliminação de criadouros em todo o Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, pelo período de 12 meses, conforme anexo IV.		
Valor Global (12 Meses)			



Total geral por extenso: _____

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Vigência do contrato: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

Declaro, sob as penas da lei, que: os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, necessários à execução do objeto.

Nome do REPRESENTANTE LEGAL:
R.G.:
C.P.F.:
Cargo:
Endereço:
Assinatura do REPRESENTANTE:



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 050/2015 PROCESSO LICITATÓRIO N° 89.994/2015

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF nº. e RG nº. Representante legal da firma, , CNPJ....., interessada em participar no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 050/2015, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE-SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 7.1.5, subitem 7.1.5.1 do Edital, que inexiste impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração.

-----, em ---- de ----- de 2016.

(assinatura do representante legal)
(carimbo CNPJ da empresa)



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 050/2015 PROCESSO LICITATÓRIO N° 89.994/2015

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede na
Rua _____, neste ato representada pelo(s) (diretores
ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m)
amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os
atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº
03/2015 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-
os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances
verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou
acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas
de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas
uma licitação).

(Local, data e assinatura)

Representante Legal

RG e CPF

(Carimbo CNPJ da empresa)

(Reconhecer Firma)



ANEXO IV – MEMORIAL DESCRIPTIVO

PREGÃO PRESENCIAL 050/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89.994/2015

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e combate à dengue para a eliminação de formas aladas do mosquito Aedes Aegypti e realização de controle químico e mecânico para eliminação de criadouros em todo o Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

2 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços serão executados de forma contínua, mediante ordens de serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após a ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e garantir o fornecimento de todos os materiais e serviços contratados, sem descontinuidade.

A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira. Caso haja, para determinada categoria profissional, jornada diferenciada em virtude de norma ou convenção coletiva, caberá a Contratada cumprir a jornada legal.

Os horários de trabalho definidos poderão ser parcialmente alterados no decorrer do contrato, sendo que a CONTRATADA será comunicada com a antecedência prévia de, no mínimo, 07 (sete) dias para providenciar a adaptação necessária às alterações solicitadas.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a escala de trabalho dos funcionários obedecendo ao horário estabelecido neste Termo de Referência. A escala deverá conter nome completo do funcionário, telefone, endereço, e-mail, horário e local de trabalho.

Nas ocasiões de alteração de escala por motivos de força maior (como: enfermidade, morte, demissão, dentre outros), a mesma será responsável por suprir a ausência do funcionário e comunicará por meio de ofício ao Fiscal do Contrato a mudança, o motivo e os dados do novo funcionário.

Os funcionários da CONTRATADA nas frentes de serviços deverão estar munidos de todos os equipamentos de proteção (EPI's), uniformizados e devidamente identificados através de crachás.



A CONTRATADA deverá possuir, em seu quadro, todo pessoal exigido para prestar as atividades legais relativas à segurança do trabalho.

Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá dispor de encarregado (s) de serviços para o controle e comando das tarefas;

Serão fornecidos pela CONTRATADA, as máquinas, ferramentas, materiais e EPI's de trabalho a serem utilizadas nos serviços, bem como o transporte e alimentação dos funcionários.

Os serviços executados fora das especificações estabelecidas não serão medidos e pagos, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Os serviços consistem na nebulização em todos os imóveis de áreas que apresentem formas aladas do mosquito *Aedes aegypti*, com 02 (dois) nebulizadores portáteis.

Para a execução do trabalho a empresa **disponibilizará equipe formada por 15 (quinze) profissionais**.

Os profissionais disponibilizados na execução dos serviços deverão estar aptos a desempenhar todas as atividades previstas no contrato, e todos deverão ser pertencentes ao quadro de funcionários da empresa. A alteração desses profissionais será permitida apenas em casos extraordinários e com prévia autorização, (exceto férias, afastamento ou demissão) devido a treinamento inicial realizado pela empresa contratada e pela Secretaria Municipal de Saúde.

A equipe deverá trabalhar de segunda a sexta, sendo 08 (oito) horas diárias, dependendo da situação epidemiológica e do constante da ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município.

A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) veículo com motorista e 01 (um) caminhão com motorista, para o transporte de sua equipe e dos materiais e equipamentos a serem, utilizados nos serviços e para a operação “CATA BAGULHO”.

As aplicações deverão ser realizadas com equipamento nebulizador portátil, a ultra baixo volume (UBV). Os equipamentos para nebulização em UBV devem preencher as seguintes características mínimas: vazão não superior a 75 ml/min e DMV – tamanho de gotas não superior à



45 microns. A vazão e tamanhos de gotas é exigência da Sucen, conforme normas e orientações técnicas para vigilância e controle do Aedes Aegypti de 2008, página nº 84, itens 2.3 e 2.3.1.

A contratada deverá se comprometer a colocar o número de técnicos treinados, para a execução do serviço proposto igual ao número de nebulizadores.

A contratada deverá possuir em seu quadro, Responsável Técnico que se responsabilize pela manipulação e aplicação de larvicidas e inseticidas químicos. O responsável técnico deve ter registro válido no seu conselho de classe e a empresa deve ter registro válido no conselho de classe de seu responsável técnico.

Os serviços deverão ser executados por técnicos treinados e com supervisão da própria empresa, os quais serão acompanhados pela fiscalização do contratante.

A contratada deverá garantir o retorno aos imóveis não trabalhados de áreas nebulizadas (fechados ou com outros impedimentos) para nova tentativa de nebulização. De acordo com a indicação técnica da Secretaria Municipal de Saúde do município.

Os funcionários designados para a execução dos serviços deverão utilizar vestimentas apropriadas, em conformidade com o serviço prestado e deverão se manter identificados por crachás com fotografias recentes.

Os funcionários designados para a execução dos serviços deverão pertencer ao quadro de pessoal da contratada, em qualquer uma das situações seguintes:

- Profissional empregado da empresa - cópia do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados;
- Profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente.

4. EQUIPE PROPOSTA / VEÍCULOS:

Para os serviços em questão, os licitantes deverão considerar a seguinte equipe mínima:

01 Encarregado

02 Dedetizadores

01 Auxiliar de Serviços Gerais



02 Motoristas (veículo de aplicação e caminhão)

08 Agente de Fiscalização

01 Operador de Roçadeira (limpeza de terrenos pós serviço de cata-bagulho)

01 (um) Veículo Van Kombi (para transporte dos profissionais e equipamentos / materiais de consumo)

01 Caminhão Carroceria (truck) para recolhimento de detritos provenientes dos trabalhos e operação “cata bagulho”.

5. INSTALAÇÕES:

a) A CONTRATADA deverá dispor de local próprio para estacionamento de máquinas e veículos, não sendo permitido o uso do espaço público para essa função, bem como as atividades administrativas de controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional.

b) A CONTRATADA deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação, para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos, máquinas e equipamentos, com vistas a evitar a descontinuidade da prestação dos serviços.

6. PESSOAL:

a) Competirá à Contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

b). Os funcionários deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

c) A Administração Municipal terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Administração Municipal não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

d). Será terminantemente proibido aos empregados da contratada, ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.



e) A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO “V” DO ARTIGO 27 DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93**

PREGÃO PRESENCIAL 050/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89.994/2015

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade de catorze anos na condição de aprendiz”.

_____ , em _____ de _____ de 2016.

Assinatura Representante Local

Nome e RG

(Carimbo CNPJ da empresa)



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 050/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89.994/2015

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... representante legal da firma, interessada em participar no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 050/2015, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, DECLARO, nos termos do subitem 5.1, do item V do edital, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

_____ em, ____ de _____ de 2016.

Assinatura Representante Local
(Carimbo CNPJ da empresa)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL 050/2015 PROCESSO LICITATÓRIO N° 89.994/2015

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(razão social)....., CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 050/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

_____ em, ____ de _____ de 2016.

Assinatura Representante Local
(Carimbo CNPJ da empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de contrato social ou certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas



ANEXO VIII – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 050/2015 PROCESSO LICITATÓRIO N° 89.994/2015

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE:

ESTADO:

CEP: FONE: FAX:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: PROFISSÃO:

RG. N° .: CPF. N°.:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura
Nome
RG

Observações:

1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 050/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89.994/2015

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE À DENGUE, QUE FAZEM: DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE E, DE OUTRO, A EMPRESA

CONTRATO Nº XX/2016

REF.: PREGÃO Nº 050/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE, com sede Administrativa na Praça Chafia Chaib Baracat, número 351, neste Município, Inscrita no CNPJ sob nº 45.331.196/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Mauricio Dimas Comisso, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, legalmente credenciado para CONTRATAR em nome do Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa, XXXXXX sediada na Rua XXX, nº XX- BAIRRO XXXX, CIDADE XXXX, ESTADO XX, CNPJ nº XXX e da Inscrição Estadual nº XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por XXXXX , portador do CPF nº XXXX e da cédula de identidade nº XXXX, nos termos e atos da Pregão nº 050/2015, homologado nos autos do Processo nº 89.994/2015, pelo Prefeito Municipal, obedecendo as seguintes Cláusulas e condições, além dos termos do Processo acima citado e em conformidade com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e combate à dengue para a eliminação de formas aladas do mosquito Aedes Aegypti e realização de controle químico e mecânico para eliminação de criadouros em todo o Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, pelo período de 12 meses.

1.2. A empresa a ser contratada deverá realizar ações de combate à dengue consistindo de visitas domiciliares e a demais imóveis públicos e particulares, terrenos, construções, pontos estratégicos tais como ferros velhos, sucateiros, imóveis especiais com circulação de grande número de pessoas, tais como cemitério, rodoviária e escolas, para eliminação de criadouros tanto quimicamente como mecanicamente compreendido como remoção e/ou inabilitação de criadouros (limpeza de calhas, vasos, pneus, garrafas, e todos objetos que se configurem em criadouro, incluindo-se ação de telamento com telas milimétricas em caixas d'água). O contrato inclui, aplicação de larvicida químicos e biológicos e inseticidas em nebulização, aplicação focal



e aplicação peri-focal com bombas costais de responsabilidade da contratada, em áreas a serem designadas pela Secretaria da Saúde e Sucen, conforme regras estabelecidas pela Sucen e Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e condições estabelecidas no projeto básico.

1.3 - Os serviços consistem na nebulização em todos os imóveis de áreas que apresentem formas aladas do mosquito *Aedes aegypti*, com 02 (dois) nebulizadores portáteis.

1.4 - Para a execução do trabalho a empresa **disponibilizará e que é formada por 15 (quinze) funcionários**, aptos a desempenhar todas as atividades previstas no contrato, todos pertencentes ao quadro de funcionários da empresa e sem alteração de pessoas (exceto férias, afastamento ou demissão) devido a treinamento inicial realizado pela empresa contratada e pela Secretaria Municipal de Saúde, e devidamente equipados com todos os EPIs e nebulizadores.

1.5 - Aplicação Peri focal em pontos estratégicos sempre que houver indicação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e/ou pela Vigilância Epidemiológica do município.

1.6 - O rendimento da equipe de serviços deverá ser no mínimo de 50 (cinquenta) imóveis nebulizados/máquina/dia.

1.7 - A equipe deverá trabalhar de segunda a sexta, sendo 08 (oito) horas diárias, podendo ser em dias corridos ou não, dependendo da situação epidemiológica e do constante da ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pela Vigilância Epidemiológica do município.

1.8 - A Contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) veículo com motoristas, para o transporte de sua equipe e dos materiais e equipamentos a serem, utilizados no serviços, bem como 01 (um) caminhão com motorista e 01 (um) ajudantes para remoção de entulhos (vasos, pneus, garrafas e todos objetos que se configurem em criadouro) à serem depositados no Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Circuito das Águas (CISBRA), localizado à Rua: Salermo, sem número, Parque Ecológico, Amparo/SP.

1.9 - A equipe contratada deverá se apresentar quando convocada pela contratante, na Rua: Santo Antônio, nº 227 – Centro, as 07h30m, e de lá partirá em veículo próprio para os locais determinados e constantes da ordem de serviço.

1.10 - As nebulizações deverão ser realizadas com equipamento nebulizador portátil, a ultra baixo volume (UBV). Os equipamentos para nebulização em UBV devem preencher as seguintes características mínimas: vazão não superior a 75 ml/min e DMV – tamanho de gotas não superior à 45 microns. A vazão e tamanhos de gotas é exigência da Sucen, conforme normas e orientações técnicas para vigilância e controle do Aedes Aegypti de 2008, página nº 84, itens 2.3 e 2.3.1

1.11 - Os produtos químicos a serem utilizados serão fornecidos prontos pela Sucen, nas quantidades definidas em levantamento semanal de atividades da contratada através do contratante. Os produtos serão retirados diariamente na Secretaria Municipal de Saúde ou local indicado por ela.



1.12 - A contratada deverá se comprometer a colocar o número de técnicos treinados, para a execução do serviço proposto igual ao número de nebulizadores, adicionado de 01 (um) batedor/preparador do imóvel e um encarregado de equipe, devendo a contratada possuir Responsável Técnico devidamente habilitado para exercício da função relativa a atividade pertinente ao controle de vetores e pragas urbanas devendo apresentar registro junto de seu respectivo conselho. A empresa deverá possuir registro junto ao conselho do profissional do seu responsável técnico.

1.13 - Os serviços deverão ser executados por técnicos treinados e com supervisão da própria empresa, os quais serão acompanhados pela fiscalização do contratante e da SUCEN.

1.14 - A contratada deverá garantir o retorno aos imóveis não trabalhados de áreas nebulizadas (fechados ou com outros impedimentos) para nova tentativa de nebulização. De acordo com a indicação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e/ou pela Vigilância Epidemiológica do município.

1.15 - Após assinatura do Termo de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Coordenadoria de Serviços e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, quadro normativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, devendo este documento ser atualizado em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento a SMS das alterações porventura advindas.

1.16 - Os funcionários designados para a execução dos serviços deverão utilizar vestimentas apropriadas, em conformidade com o serviço prestado e deverão se manter identificados por crachás com fotografias recentes.

1.17 - Os funcionários designados para a execução dos serviços deverão pertencer ao quadro de pessoal da contratada, em qualquer uma das situações seguintes:

- Profissional empregado da empresa - cópia do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados;
- Profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente;

CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO

2 – O valor Global do presente Instrumento de Contrato é de R\$ XXXX (XXXX) pelo período contratado, podendo haver alterações, dentro do limite legal, quando da necessidade, autorizada pelo **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA III – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

3.1 – Fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4 – Os pagamentos serão efetuados em até 28 dias após a entrega da respectiva nota fiscal, que será emitida, mensalmente, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pelo Contratado (a), preferencialmente no Banco do Brasil.

4.1 – A Contratante poderá suspender os pagamentos na hipótese do serviço ser executado em desacordo com o memorial descritivo, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA V - DO PRAZO DA CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar-se em XX de XXX de XX encerrando-se em XX de XX de XXX, podendo o mesmo ser prorrogado por períodos iguais, nos termos, condições e limite permitidos pelo Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

5.1 A empresa contratada prestará serviços em áreas a serem designadas pela Secretaria da Saúde, conforme regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. A contratada obriga-se a:

6.1 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

6.2 - Fornecer a mão de obra e os materiais, uniformes, escadas, EPIs conforme legislação vigente e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive a monitorização bioquímica da colinesterase dos funcionários, conforme legislação vigente, sem ônus para a contratante. Os produtos químicos e biológicos a serem aplicados e diluentes serão fornecidos pela SUCEN, a tela milimétrica e cinta utilizada para lacre de caixas d'água serão fornecidas pela Equipe de Vigilância em Saúde.



6.3 - Disponibilizar 02 (dois) atomizadores costais UVB (ultra baixo volume) em vazão adequada a atividade de nebulização para controle do *Aedes aegypti*, bem como o combustível, e mantê-los a disposição da equipe. Deverá também promover a manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos.

6.4 - Fornecer identificação (crachá) a todos os seus empregados, bem como exigir que o portem em lugar visível, sem ônus para a contratante.

6.5 - Garantir a higienização dos EPIs que necessitem de lavagem com a periodicidade adequada conforme normas técnicas preconizadas pela SUCEN.

6.6 - Substituir em um prazo máximo de 24 horas, a critério da fiscalização da contratante, técnicos e equipamentos que não ofereçam segurança ou estejam sem condições de executarem os serviços, sem ônus para a contratante.

6.7 - Zelar pelo bom andamento dos serviços, pelas instalações visitadas e pelos equipamentos da contratante.

6.8 - Fornecer alimentação aos funcionários e veículos adequados em número suficiente para locomoção dos funcionários e nebulizadores portáteis até os locais de trabalho designados pela contratante, sem ônus para a mesma.

6.9. - Preencher boletim de produção sob a orientação do contratante e da SUCEN que são: Boletim de Atividades de Vigilância e Controle, Relatório de Nebulização e Relatório de Visita a Ponto Estratégico.

6.10 - Indenizar a contratante por quaisquer danos causados a instalações, móveis, veículos, utensílios ou equipamentos, por seus empregados.

6.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências alinhadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados.

6.12 - Informar na assinatura do contrato os números de telefone ou de outro meio de comunicação com as equipes que permita agilidade no contato.

6.13 - Informar em um prazo máximo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das ações executado.

6.14. Realizar o transporte dos funcionários até o local da execução dos serviços.



CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

7.1 - Apresentar a metodologia de aplicação do inseticida, que será a mesma já proposta pela Sucen.

7.2 - Checar o treinamento dos aplicadores, ministrado pela SUCEN com o apoio da Vigilância em Saúde.

7.3 - Intermediar com a SUCEN o fornecimento dos produtos químicos e biológicos assim como dos diluentes a serem utilizados.

7.4 - Fornecer a tela milimétrica e a cintas utilizada para o lacre de caixas d'água.

7.5 - Fazer a fiscalização dos serviços prestados.

7.6 - Emitir a Ordem de Serviço com 03 (três) dias de antecedência à contratada, com a convocação para os trabalhos.

7.4 - Determinar as providências que entender necessárias visando suprir ou sanar as irregularidades, atrasos ou falhas ocorridas e informar prontamente à contratada toda e qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1 - A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e/ou pela Vigilância Epidemiológica do município, efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar por escrito à SMS quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:

8.1.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela contratada.

8.1.2 - A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.



8.1.3 - O pessoal que a Licitante Vencedora empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA IX – DA MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse, realizará controle da equipe contratada, e o monitoramento do rendimento das ações.

9.2 - Para efeito de medição, serão considerados os serviços efetivamente executados pela equipe e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pela Vigilância Epidemiológica do município.

9.3 - A medição será mensal, realizada de acordo com os relatórios de controle emitidos pelos Supervisores da Dengue ou Diretora da Divisão de Vigilância em Zoonoses, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para pagamento no quinto dia útil do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

9.4 - A medição não aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua apresentação.

9.5 - A devolução da medição não aprovada pelo Secretaria Municipal de Saúde e/ou pela Vigilância Epidemiológica do município, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços.

9.6 - Na hipótese de não pronunciamento pela Vigilância em Saúde quanto à medição no prazo definido anteriormente, considera-se aprovada à medição.

9.7 - Aprovada a medição, a contratada deverá emitir a fatura referente aos serviços medidos.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E MULTAS

10 - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato por causa imputável à **CONTRATADA**, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas no artigo 87, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

10.1 - A não entrega dos serviços no prazo estipulado, ou o não atendimento ao item 10.2 das Disposições Específicas (Edital), incorrerá ao contratado a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos itens.



10.3 - As multas serão aplicadas nos valores devidamente corrigidos à época da ocorrência dos fatos a que deu origem à mesma.

10.4 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha acarretar.

10.5 - Ficam desde já reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, em casos de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

10.6 - Além das responsabilidades previstas neste Contrato e na Lei 8.666/93, a **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer a **CONTRATADA**, todas as informações necessárias para a boa execução do objeto deste.

CLÁUSULA XI - DA TOLERÂNCIA

11. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas ou Condições do presente Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo, afetar ou prejudicar estas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir de pleno direito o presente Contrato, independente de aviso ou notificação, além do já previsto neste, nos seguintes casos:

12.1 - Cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.2 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**.

12.3 - Descumprimento da boa técnica de execução dos serviços, de acordo com as normas técnicas vigentes, projetos e memorial descritivo constantes do Edital.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13 - Fica eleito o Foro da **CONTRATANTE**, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as questões oriundas deste Contrato,



devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extra-judiciais e demais cominações legais e contratuais.

13.1 - Os casos omissos deste Contrato, serão regidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, assim como a legislação pertinente a matéria.

CLÁUSULA IV- DISPOSIÇÕES GERAIS

14 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.1 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital do Pregão Presencial Nº 03/2015 e do Contrato.

14.2. Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta.

E, por assim de acharem justos e acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Posse, XX de XXX de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
MAURÍCIO DIMAS COMISSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

SÔNIA APARECIDA ALVES
GESTORA DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG:

RG:

CPF:

CPF:



**ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE CONTRATO OU ATOS
JURÍDICOS ANÁLOGOS**

PREGÃO PRESENCIAL 050/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89.994/2015

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e combate à dengue para a eliminação de formas aladas do mosquito Aedes Aegypti e realização de controle químico e mecânico para eliminação de criadouros em todo o Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, pelo período de 12 meses.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)(*)

Facultativo. Indicar quando já constituído



ANEXO XI – RELATÓRIO DE VISITA

PREGÃO PRESENCIAL 050/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89.994/2015



Relatório de Visita a Ponto Estratégico

Data

Dados dos Pontos Estratégicos

Responsável Empresa

Ans

Responsável Visa: Nome: _____

ANS

Cargos



ANEXO XII – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 050/2015 PROCESSO LICITATÓRIO N° 89.994/2015

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	QTDE	POSTOS DE SERVIÇOS	REMUNERAÇÃO	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Encarregado		R\$ -
2	2	Dedetizador		R\$ -
3	2	Auxiliares		R\$ -
4	2	Motorista		R\$ -
5	8	Agente de Triagem		R\$ -
6	2	Operador de Roçadeira		R\$ -
7				
8	2	Periculosidade	R\$ -	R\$ -
9				
	15	Insalubridade	R\$ -	R\$ -
SUB-TOTAL				R\$ -
RESERVA TÉCNICA				R\$ -
TOTAL				R\$ -

I – ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A

ITEM	DESCRIPÇÃO	%	TOTAL
1	Previdência Social	20,00%	R\$ -
2	FGTS	8,00%	R\$ -
3	SESI/SESC	1,50%	R\$ -
4	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ -
5	SEBRAE	0,60%	R\$ -
6	INCRA	0,20%	R\$ -
7	Salário Educação	2,50%	R\$ -
8	Seguro contra riscos e acidentes	3,00%	R\$ -
TOTAL DO GRUPO A		36,80%	R\$ -



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Gabinete: Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9002 – Fax (19) 3896-9030 – Cep 13830-000
email: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br – Santo Antonio de Posse - SP



GRUPO B – Tempo não Trabalhado I			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
9	Férias	9,1728%	R\$ -
	TOTAL DO GRUPO B	9,1728%	R\$ -
GRUPO B' - Tempo não Trabalhado II			
10	Faltas Abonadas	1,52850%	R\$ -
11	Faltas Legais	0,90490%	R\$ -
12	Licença Paternidade	0,01460%	R\$ -
13	Auxílio Acidente de Trabalho	0,05760%	R\$ -
14	Aviso Prévio Trabalhado	0,00010%	R\$ -
	TOTAL DO GRUPO B'	2,5057%	R\$ -
GRUPO C – Gratificações			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
15	Adicional 1/3 Férias	3,4147%	R\$ -
16	13º salário	9,3067%	R\$ -
	TOTAL DO GRUPO C	12,7214%	R\$ -
GRUPO D – Indenizações			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
17	Aviso Prévio indenizado + 13º, Férias e 1/3 constitucional	0,9081%	R\$ -
18	FGTS sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado	0,0311%	R\$ -
19	Indenização compensatória por demissão s/ justa causa	0,4962%	R\$ -
	TOTAL DO GRUPO D	1,4354%	R\$ -
GRUPO E - Licença Maternidade			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
20	aprovisionam. Férias s/ licença maternidade	0,0765%	R\$ -
21	aprovisionam. 1/3 const. Férias s/ licença maternidade	0,0255%	R\$ -
22	Incidência Grupo A s/ Grupo licença maternidade	0,3445%	R\$ -
	TOTAL DO GRUPO E	0,4465%	R\$ -
GRUPO F – Incidência do Grupo A			



ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
23	Incidência Grupo A x (Grupos B + B' + C)	8,9792%	R\$ -
	TOTAL DO GRUPO F	8,9792%	R\$ -
		%	TOTAL
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		72,0610%	R\$ -
Valor total da Mão de Obra (Subtotal + Reserva Técnica) + Encargos Sociais = R\$ -		%	R\$ -
II – INSUMOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	Vale Transporte		
2	Vale Refeição		
3	Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação - 16 de maio		
4	Benefício Natalidade		
5	Cesta Básica		
6	Assistência Social Familiar		
7	Auxílio Creche		
8	Uniformes		
9	PPR – Programa de Participação nos Resultados		
10	Material de Consumo		
11	Atomizador Costal		
12	Veículo Kombi		
13	Combustível		
14	Depreciação/Manutenção Equipamentos		
15	Caminhão		
16	Container		
TOTAL DOS INSUMOS			R\$ -

IV – DEMAIS COMPONENTES			
ITEM	Descrição	%	TOTAL
1	Despesas administrativas e operacionais		R\$ -
2	Lucro		R\$ -



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Gabinete: Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9002 – Fax (19) 3896-9030 – Cep 13830-000
email: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br – Santo Antonio de Posse - SP



TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		0,00%	R\$	-
V – TRIBUTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL	
1	ISSQN			
2	COFINS			
3	PIS/PASEP			
TOTAL DOS TRIBUTOS		0,00%		
VI – RESUMO GERAL				
PREÇO MENSAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL	
1	Mão de obra	0,00%		
2	Encargos sociais	0,00%		
3	Insumos	0,00%		
4	Demais Componentes	0,00%		
5	Tributos	0,00%		
TOTAL DO PREÇO MENSAL		100,00%		
VALOR MENSAL				
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				
12				
VALOR GLOBAL				



ANEXO XIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL 050/2015 PROCESSO LICITATÓRIO N° 89.994/2015

1ª Via – Da Licitante

Atestamos para fins de participação no pregão presencial nº XXXXXX, que a empresa _____, através do Sr. _____ (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento das condições em que os serviços deverão ser prestados.

Santo Antônio de Posse....., de 2016.

EMPRESA: _____

REPRES: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

CARIMBO E ASSINATURA



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

2ª Via – Secretaria de Saúde

Atestamos para fins de participação no pregão presencial nº XXXXXX, que a empresa _____, através do Sr. _____ (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento das condições em que os serviços deverão ser prestados.

Santo Antônio de Posse....., de 2016.

EMPRESA: _____

REPRES.: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

CARIMBO E ASSINATURA